

Cambé, aos 03 de junho de 2024.

Exmo. Sr.
LEONILDO APARECIDO JULIÃO
Presidente da Câmara Municipal de Cambé
NESTA

Mensagem do Projeto de Lei nº 20 /2024

Senhor Presidente,

	Câmara Municipal de Cambé Estado do Paraná
PROTOCOLO Nº	<u>233</u> / <u>24</u>
Recebido em:	<u>03.06.24</u> às <u>16:30</u>
Protocolista	<u>[Assinatura]</u>

Encaminhamos a Vossa Excelência o **PROJETO DE LEI Nº 20 /2024**, cuja súmula tem o seguinte teor: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais), destinados à inclusão de ação na Lei nº 3.068/2021 – Plano Plurianual – PPA referente ao quadriênio 2022-2025, Lei nº 3.163/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei nº 3.190/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2024.

Em consonância com o contido no art. 41 da Lei Orgânica do Município de Cambé e art. 131, I, do Regimento Interno dessa ilustre Casa de Leis, solicitamos que o presente projeto de lei seja apreciado e votado em **regime de urgência**.

Na expectativa de sermos atendidos, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 20 /2024

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais), destinados à inclusão de ação na Lei nº 3.068/2021 – Plano Plurianual – PPA referente ao quadriênio 2022-2025, Lei nº 3.163/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei nº 3.190/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica incluída no Plano Plurianual de 2022/2025, Lei nº 3.068/2021 de 07 de dezembro de 2021, no Exercício Financeiro de 2024, conforme a seguir especificado:

Órgão: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								
Unidade: 01 – COORDENAÇÃO GERAL – SMDE								
Programa: 0014 – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA								
Objetivo do Programa: Estimular através de políticas públicas, a qualificação e requalificação profissional, para garantir ao trabalho a recolocação no mercado de trabalho. Prestar atendimento e encaminhamento as diversas situação do trabalhador, como seguro desemprego, encaminhamento profissional, entre outros.								
Projeto/Atividade: 1560– Aquisição de imóveis para implantação do CAMPUS IFPR								
Ação	Descrição da Ação	Produto	Função	Subfunção	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Valor
1560	Aquisição de imóveis para implantação do CAMPUS IFPR	Outros produtos – (Aquisição de imóveis)	19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA	573 – DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	2022			
					2023			
					2024	UND	01	7.000.000,00
					2025			

Art. 2º Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, Lei nº 3.163/2023, de 04 de Julho de 2023, a ação no anexo IV - Metas e Prioridades, a seguir especificado:

ÓRGÃO: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	UNIDADE: 01 – COORDENAÇÃO GERAL – SMDE
FUNÇÃO: 19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA	SUB-FUNÇÃO: 573 – DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
PROGRAMA: 0014 – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	

AÇÕES

AÇÃO	TIPO AÇÃO	PRODUTO	2024	
		UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
1560– Aquisição de imóveis para implantação do CAMPUS IFPR	Projeto	Outros produtos UND	01	7.000.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial no valor de até R\$ 7.000.000,00 (Sete Milhões de Reais), para cobrir despesas não constantes do orçamento vigente, Lei nº 3.190/2023 de 21 de Novembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual 2024, conforme abaixo

Órgão: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Unidade: 01 – COORDENAÇÃO GERAL – SMDE				
Função: 19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA				
Sub função: 573 – DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO				
Programa: 0014 – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA				
Projeto/Atividade: 1560– Aquisição de imóveis para implantação do CAMPUS IFPR				
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4490.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fonte 2.0000	7.000.000,00	Superávit Financeiro

Art. 4º Constitui recurso para abertura do crédito adicional Especial de que trata o art. 1º, o superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recursos 0000 no valor de até R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais).

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cambé, aos 03 de junho de 2024.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Cambé, aos 03 de junho de 2024.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Pelo presente encaminhamos o Projeto de Lei em apenso para ser analisado e votado por essa Casa Legislativa que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais), destinados à inclusão de ação na Lei nº 3.068/2021 – Plano Plurianual – PPA referente ao quadriênio 2022-2025, Lei nº 3.163/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei nº 3.190/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2024”, para aquisição de área para Implantação de Unidade de Ensino do Instituto Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica Instituto Federal do Paraná no Município de Cambé-Pr.

O Governo Federal anunciou no dia 12 de março a criação de 100 novos campus dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs). A iniciativa alcança todas as Unidades da Federação e gera 140 mil novas vagas, a maioria em cursos técnicos integrados ao ensino médio.

Por meio do Novo PAC serão investidos R\$ 3,9 bilhões em obras. Desse total, R\$ 2,5 bilhões são para criar novos campus e R\$ 1,4 bilhão para consolidar unidades já existentes, com a construção de refeitórios, ginásios, bibliotecas, salas de aula e aquisição de equipamentos.

O objetivo da nova expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica é aumentar a oferta de vagas na educação profissional e tecnológica (EPT) e criar oportunidades para jovens e adultos, especialmente os mais vulneráveis.

A construção de novos campus nos municípios impacta o setor da construção civil, além de gerar emprego e renda. As novas escolas, quando estiverem em funcionamento, levarão desenvolvimento local e regional.

O Programa de Expansão dos IFs marca a retomada de investimentos na criação de novas unidades de Institutos Federais no Brasil, quase 10 anos após a última expansão estruturada da Rede Federal. Também celebra uma das políticas educacionais mais bem sucedidas no âmbito da educação profissional, que permitiu que a educação pública de qualidade chegasse às localidades mais distantes dos grandes centros e da capital dos estados, tornando-se uma das redes mais capilarizadas na oferta de cursos técnicos, superiores e de pós-graduação.

Com o anúncio teremos mais 5 campus no Paraná, em Araucária, Cambé, Cianorte, Maringá e Toledo. Conforme Nota Técnica Conjunta 47/2024. (cópia anexa)

Para a instalação de um campus do IFPR em nosso Município, se fazem necessários alguns compromissos dentre eles a doação de um terreno em condições de edificação com área mínima de 60.000 m².

A Implantação de Unidade de Ensino do Instituto Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica Instituto Federal do Paraná em nosso Município trará inúmeros benefícios a nossa população, sem contar o Desenvolvimento Regional de nossa cidade.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto venha a merecer a aprovação dos membros dessa Casa Legislativa, e, que o mesmo seja apreciado e votado em **regime de urgência**, consonância com o contido no art. 41 da Lei Orgânica do Município de Cambé e art. 131, I, do Regimento Interno dessa ilustre Casa de Leis.

Respeitosamente,

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 20 /2024

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais), destinados à inclusão de ação na Lei nº 3.068/2021 – Plano Plurianual – PPA referente ao quadriênio 2022-2025, Lei nº 3.163/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei nº 3.190/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2024.

DEMONSTRATIVO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA COMPATIBILIDADE COM O PPA E LDO

As despesas decorrentes do presente projeto, fixada para o corrente exercício no montante de no máximo R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais), serão realizadas através de despesas constantes no artigo 3º. do presente projeto de Lei e serão abertas por decreto do Executivo, conforme a necessidade que os gastos exigirem.

Na LDO, Lei nº 3.163/2023, acrescenta a referida ação no anexo IV – Metas e Prioridades, que atenderá a despesa: ação 1560– Aquisição de imóveis para implantação do CAMPUS IFPR, conforme artigo 2º do presente projeto de Lei.

No PPA do período 2022/2025- Lei nº 3.068/2021, o projeto em seu artigo 1º acrescenta a referida ação que passará a constar do elenco de atividades inseridas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, onde o gasto está devidamente classificado na função e subfunção de governo apropriada para a ação a ser desenvolvida.

Os recursos financeiros que serão utilizados para custear os gastos serão oriundos de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recurso 0000. Sendo assim, não prejudicará o equilíbrio orçamentário do exercício em curso e nem o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária. Isso vale dizer que, o atendimento do objeto proposto terá seu custo devidamente adequado com a capacidade orçamentária e financeira, bem como conta com a compatibilidade entre as leis do planejamento orçamentário.

Atenciosamente,

EMERSON RADIGONDA
Diretor Departamento Planejamento Orçamentário

PROJETO DE LEI Nº 20 /2024

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais), destinados à inclusão de ação na Lei nº 3.068/2021 – Plano Plurianual – PPA referente ao quadriênio 2022-2025, Lei nº 3.163/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei nº 3.190/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2024.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Conforme pode se constatar no presente projeto de lei, a despesa decorrente do mesmo que acontecerá no exercício de 2024, será de no máximo R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais).

Essa despesa será coberta por superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recurso 0000 no valor de até R\$ 7.000.000,00 (Sete Milhões de reais), de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64, e serão abertas por Decreto do Poder Executivo, obedecendo ao limite máximo estabelecido em cada elemento.

Dessa maneira, o impacto orçamentário e financeiro no exercício, será absorvido dentro da execução orçamentária normal, portanto, não serão comprometidas as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício.

Atenciosamente

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por:

* CONRADO ANGELO SCHELLER (**.130.919-**)

em 03/06/2024 15:58:12 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* EMERSON RADIGONDA (**.598.469-**)

em 03/06/2024 16:18:28 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/770fef5d-1e24-4919-84d9-1e6d7cd553ee>





Ofício nº 183/2024/IFPR-IFPR

Curitiba, 16 de abril de 2024

Ao Senhor
Conrado Scheller
Prefeito Municipal de Cambé/PR
Rua Otto Gaertner, 65 - Centro
CEP: 86181-300, Cambé/PR

Assunto: **Implantação de um campus do Instituto Federal do Paraná no Município de Cambé.**
Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23411.007340/2024-19.

Prezado Senhor Prefeito,

- 1. Com os cordiais cumprimentos, em referência ao anúncio pelo Presidente da República da criação de 100 novos campi vinculados aos Institutos Federais, ocorrido no dia 12 de março de 2024, informamos que o município de Cambé foi um dos contemplados para a instalação de uma nova unidade do IFPR.
- 2. Visando conduzir de forma coordenada as necessidades para a implantação do campus, informamos que estabeleceremos um grupo de trabalho conjunto, entre IFPR e o município, para atendermos aos requisitos solicitados para esta instalação.
- 2.1. Solicitamos que indiquem, o quanto antes, até 4 membros do município para comporem o grupo de trabalho. Favor encaminhar com a indicação os seguintes dados dos servidores indicados: nome completo, CPF, endereço de e-mail e telefone.
- 3. Este terá como atribuição atender a todos os requisitos e necessidades, exigências do MEC e do IFPR, bem como elaborar, enviar ou protocolar documentos exigidos no processo, para a instalação e início das atividades da unidade.
- 4. Em caso de dúvidas, ficamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO WILLIAN DA SILVA VIANA PEREIRA, Reitor**, em 16/04/2024, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2963327** e o código CRC **CDEF4AD8**.

ANEXO I

OFÍCIO CIRCULAR Nº 34/2024/GAB/SETEC/SETEC-MEC



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 4º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-8581 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Circular Nº 34/2024/GAB/SETEC/SETEC-MEC

Brasília, 27 de março de 2024.

Aos(Às) Senhores(as) Dirigentes dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia

Assunto: Expansão da Rede Federal EPCT - Novo PAC.

Senhores(as) Dirigentes,

1. Com os cordiais cumprimentos, faço referência ao anúncio da criação de 100 novos campi vinculados aos Institutos Federais, ocorrido no dia 12 de março de 2024, para informar que, visando conduzir de forma ordenada o processo de expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, via Novo PAC, esta Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) elaborou, na forma de formulários:

- a) Plano de Implantação de Novo Campus.
- b) Carta de Compromisso da Prefeitura Municipal e Diretrizes para apresentação da Carta de Compromisso.

2. Assim, com vistas a elaboração do cronograma de implantação dos 100 novos *campi* e o desenvolvimento de ações de monitoramento, a documentação acima citada, devidamente preenchida e assinada, deverá ser protocolada junto a esta Setec, via Ofício subscrito pelo dirigente máximo da instituição, impreterivelmente **até o dia 30 de maio de 2024**.

3. Ademais, encaminha-se ainda o Formulário de Solicitação de Autorização de Funcionamento, que deverá ser preenchido e protocolado, via Ofício subscrito pelo dirigente máximo da instituição, junto a esta Secretaria quando a(s) nova(s) unidade(s) de ensino estiver(em) em condições de ser(em) autorizada(s) a funcionar.

4. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico: cgpg@mec.gov.br.

Atenciosamente,

GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

Anexos: I - Nota Técnica Conjunta 47 (SEI 4759581).
II - Plano Implantação Novo Campus (SEI 4759791).

- III - Carta Compromisso Prefeitura Municipal (SEI 4759795)
- IV - Documento Diretrizes Apresentação Carta Compromisso (SEI 4759804).
- V - Formulário Solicitação Autorização Funcionamento (SEI 4759833).



Documento assinado eletronicamente por **Getulio Marques Ferreira, Secretário(a)**, em 30/03/2024, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4768052** e o código CRC **5D487D06**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23000.011668/2024-63

SEI nº 4768052

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 47/2024/DDR/SETEC/SETEC



Ministério da Educação

Nota Técnica Conjunta nº 47/2024/DDR/SETEC/SETEC

PROCESSO Nº 23000.011668/2024-63

INTERESSADO: REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - REDE FEDERAL EPCT

ASSUNTO: Expansão da Rede Federal EPCT - Novo PAC.

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

1.1. Trata-se de orientações e diretrizes da Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal EPCT (DDR) sobre a implantação das novas unidades de ensino dos Institutos Federais anunciadas pelo Governo Federal.

2. ANÁLISE

2.1. Mediante o Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, foi instituído o Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, um programa de investimentos coordenado pelo governo federal, em parceria com o setor privado, estados, municípios e movimentos sociais. O programa está organizado em Medidas Institucionais e nove Eixos de Investimento.

2.2. Dentre os Eixos de Investimento acima mencionados está o da Educação, Ciência e Tecnologia, com o subeixo Educação Profissional e Tecnológica, em que há previsão de implantação de novos campi nos Institutos Federais em todo o país e ações voltadas à consolidação das instituições de ensino que integram a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Rede Federal EPCT), visando garantir a permanência dos estudantes e a expansão da Rede Federal de Educação EPCT, priorizando locais sem cobertura de educação pública, e criando condições para que a oferta do ensino técnico de nível médio, de forma integrada, seja um facilitador no desenvolvimento social, fortalecendo arranjos sociais e cadeias de produção local.

2.3. No que diz respeito a investimento, tem-se que dos R\$ 3,9 bilhões a serem investidos em obras por meio do Novo PAC, R\$ 2,5 bilhões serão destinados para a implantação dos novos campi dos Institutos Federais e R\$ 1,4 bilhão serão destinados para a consolidação das unidades de ensino já existentes no âmbito dos Institutos Federais, com a construção de refeitórios estudantis, ginásios, bibliotecas, salas de aula, aquisição de equipamentos e mobiliário etc.

2.4. Nesse sentido, no dia 12 de março 2024, foi anunciado pelo Presidente da República a criação de 100 novos campi vinculados aos Institutos Federais, com publicização da lista dos municípios que, no momento, serão contemplados com nova unidade de ensino, conforme indicado na Tabela 1.

Tabela 1. Lista dos 100 novos campi dos Institutos Federais - Novo PAC.

REGIÃO	UF	NOVOS CAMPI	MUNICÍPIOS
Centro-Oeste	Distrito Federal	2	Sol Nascente e Sobradinho
	Goiás	3	Cavalcante, Porangatu e Quirinópolis
	Mato Grosso	3	Água Boa, Colniza e Canarana
	Mato Grosso do Sul	2	Paranaíba e Amambaí
Total Centro-Oeste		10	
Nordeste	Alagoas	3	Girau do Ponciano, Mata Grande e Maceió
	Bahia	8	Santo Estevão, Ribeira do Pombal, Itabuna, Macaúbas, Poções, Salvador, Ruy Barbosa e Remanso
	Ceará	6	Fortaleza (2), Cascavel, Mauriti, Campos Sales e Lavras de Mangabeira

	Maranhão	4	Chapadinha, Colinas, Balsas e Amarante do Maranhão
	Paraíba	3	Mamanguape, Sapé e Queimadas
	Pernambuco	6	Goiana, Santa Cruz do Capibaribe, Recife, Araripina, Águas Belas e Bezerros
	Piauí	3	Barras, Esperantina e Altos
	Rio Grande do Norte	3	Touros, São Miguel e Umarizal
	Sergipe	2	Japaratuba e Aracaju
Total Nordeste		38	-
Norte	Acre	1	Feijó
	Amapá	1	Tartarugalzinho
	Amazonas	2	Santo Antônio do Içá e Manicoré
	Pará	5	Barcarena, Redenção, Tailândia, Alenquer e Viseu
	Rondônia	1	Buritis
	Roraima	1	Rorainópolis
	Tocantins	1	Tocantinópolis
Total Norte		12	-
Sudeste	Espírito Santo	1	Muniz Freire
	Minas Gerais	8	João Monlevade, Itajubá, Sete Lagoas, Caratinga, São João Nepomuceno, Belo Horizonte, Minas Novas e Bom Despacho
	Rio de Janeiro	6	Rio de Janeiro (Cidade de Deus e Complexo do Alemão), Magé, Belford Roxo, Teresópolis e São Gonçalo
	São Paulo	12	São Paulo (Jardim Ângela e Cidade Tiradentes), Osasco, Santos, Diadema, Ribeirão Preto, Sumaré, Franco da Rocha, Cotia, Carapicuíba, São Vicente e Mauá
Total Sudeste		27	-
Sul	Paraná	5	Maringá, Araucária, Cianorte, Cambé e Toledo
	Rio Grande do Sul	5	Caçapava do Sul, São Luiz Gonzaga, São Leopoldo, Porto Alegre e Gramado
	Santa Catarina	3	Tijucas, Campos Novos e Mafra
Total Sul		13	-
TOTAL GERAL		100	-

Fonte: Site Planalto (identificação dos municípios)

- 2.5. Os novos *campi* de Instituto Federal anunciados visam atender regiões que ainda não possuem unidades ou que registrem número baixo de matrículas em cursos técnicos de nível médio em relação à população da região
- 2.6. Considerando que a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica é a unidade do Ministério da Educação (MEC) responsável, dentre outras, por formular, desenvolver e implementar estratégias de organização, otimização, fortalecimento e acompanhamento da gestão administrativa e da infraestrutura educacional das instituições da Rede Federal EPCT, conforme Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, que aprova a estrutura regimental do Ministério da Educação e dá outras providências, esta Diretoria, no âmbito de suas competências e após o anúncio de criação das novas unidades de ensino dos Institutos Federais, trabalhou na elaboração de orientações e diretrizes para a implantação dos novos *campi*, que se dará de forma gradativa.
- 2.7. Assim sendo, visando conduzir de forma ordenada o processo de expansão da Rede Federal EPCT, via Novo PAC, foram elaborados os seguintes documentos, para posterior envio aos Institutos Federais:
- a) **Plano de Implantação de Novo Campus** (SEI 4759791): deverá ser preenchido pela instituição de ensino e assinado pelo dirigente máximo do Instituto Federal, com informações detalhadas sobre a implantação da nova unidade de ensino (caracterização

regional, contrapartida do município, caracterização do imóvel, projeto pedagógico, custo de implantação, pessoal e estrutura administrativa);

b) **Carta de Compromisso da Prefeitura Municipal** (SEI 4759795): deverá ser preenchido e assinado pelo Prefeito Municipal ou Governador do Distrito Federal (para as localidades selecionadas no Distrito Federal), com informações detalhadas da proposta de contrapartida da Prefeitura Municipal (dados cadastrais, contrapartidas - obrigatórias e complementares, caracterização regional e informações complementares). Em anexo à citada Carta de Compromisso seguem as Diretrizes para apresentação da Carta de Compromisso (SEI 4759804), com orientações sobre o devido preenchimento; e

c) **Formulário de Solicitação de Autorização de Funcionamento** (SEI 4759833): deverá ser preenchido pela instituição de ensino e assinado pelo dirigente máximo do Instituto Federal quando o novo campus estiver em condições de ser autorizado a funcionar, com informações detalhadas, dentre outras, sobre a situação de funcionamento da unidade, processo seletivo de estudantes, cursos previstos, situação e composição da infraestrutura e memória fotográfica. Após o envio da solicitação de autorização de funcionamento, esta Diretoria fará verificação *in loco* das condições de funcionamento de cada nova unidade de ensino.

2.8. Para a escolha do terreno ou da edificação para implantação do novo campus, o Instituto Federal deverá observar e avaliar se o imóvel cumpre os requisitos abaixo indicados (obrigatórios e desejáveis).

Requisitos Obrigatórios:

1. Imóvel sem benfeitorias (terra nua) com área mínima de 5 hectares;

1.1 Área para a construção do campus não ser Área de Preservação Permanente (APP);

2. Edificação destinada à implantação de unidades de ensino com área mínima construída de 4.000 m² que comporte ambientes administrativos e pedagógicos em quantidade e área condizente a uma unidade de ensino;

3. O imóvel ou edificação indicado deverá apresentar:

3.1 Certidão dominial com registro em cartório em nome do Instituto Federal responsável pelo campus a ser implantado. A instituição deverá estar atenta ao período de defeso eleitoral, tendo em vista as eleições municipais previstas para o exercício de 2024;

3.2 Imóvel com edificação deverá apresentar os alvarás de funcionamento (Municipal e do Corpo de Bombeiros);

3.3 Condições adequadas de interligação às redes públicas de abastecimento de água;

3.4 Condições adequadas de interligação às redes públicas de esgoto;

3.5 Condições adequadas de interligação às redes públicas de energia elétrica;

3.6 Condições adequadas de interligação às redes públicas de comunicação (telefonia e/ou internet);

3.7 Condições adequadas para interligação às redes públicas de sistema de drenagem de águas pluviais;

3.8 Condições favoráveis de acesso pelos alunos e servidores, nas vias de tráfego que derem acesso ao imóvel indicado;

3.9 Condições favoráveis de acesso pelos alunos e servidores, mediante existência de linhas regulares de transporte urbano ou serviço de transporte escolar;

3.10 Execução de serviços de regularização topográfica do imóvel indicado na contrapartida obrigatória, compreendendo as ações de terraplenagem, aterramento e compactação de solo; e

3.11 Comprovação da inexistência de óbices de natureza ambiental, jurídica, histórica e dominial que possam inviabilizar ou retardar a sua utilização para os fins em questão.

Requisitos Desejáveis:

1. Segurança Pública disponível e acessível nas imediações da unidade;
2. Área do terreno recomendada, a partir de 10 hectares;
3. Imóvel com edificação possui projetos (arquitetônico, elétrico, hidrossanitário e estrutural);
4. Condições favoráveis de acesso pelos alunos e servidores, preferencialmente pavimentado, nas vias de tráfego que derem acesso ao imóvel indicado;
5. Em caso de edificação, é desejável que o imóvel possua:
 - 5.1 Projetos arquitetônico, elétrico, hidrossanitário e estrutural;
 - 5.2 Sala de Direção;
 - 5.3 Salas de Coordenação;
 - 5.4 Sala de Professores;
 - 5.5 Salas de Aulas;
 - 5.6 Laboratórios;
 - 5.7 Sanitários;
 - 5.8 Pátio Coberto / Área de Lazer / Convivência;
 - 5.9 Setor de Atendimento / Secretaria;
 - 5.10 Biblioteca;
 - 5.11 Auditório(s), recomendável com 200 lugares;
 - 5.12 Sala de Áudio / Salas de Apoio;
 - 5.13 Sala de Leitura/Estudos;
 - 5.14 Ginásio ou quadra poliesportiva;
 - 5.15 Refeitório;
6. Fornecimento de alimentação para os estudantes;
7. Fornecimento à unidade de ensino implantada de serviços técnicos de manutenção, conservação/limpeza e/ou segurança;
8. Doação de equipamentos e mobiliários para atividades didático-pedagógicas;
9. Doação de equipamentos para constituição de laboratórios de ciências (biologia, física, química e matemática);
10. Doação de computadores, Projetores Multimídias, Televisores, câmeras (equipamentos eletrônicos para uso administrativo e/ou pedagógico);
11. Doação de veículos de passeio ou de transporte coletivo;
12. Doação de acervo bibliográfico; e
13. Prestação de serviços de transporte escolar aos alunos regularmente matriculados na unidade de ensino implantada.

2.9. Caso o imóvel selecionado esteja localizado em áreas que não possuem um ou outro tipo de infraestrutura indicadas no item 2.8 desta Nota Técnica, o Instituto Federal deverá avaliar a viabilidade de instalação de uma solução adequada, observando não somente a viabilidade técnica mas também o custo-benefício do(s) sistema(s). A título de exemplo, como é o caso de poços artesianos e sistema de fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro.

2.10. Alerta-se ainda que, edificações com tombamento poderão acarretar em custos adicionais não previstos e contabilizados nos valores de investimento destinados ao Novo PAC (expansão e consolidação Rede Federal EPCT).

2.11. Com vistas a elaboração do cronograma de implantação dos 100 novos *campi* e o desenvolvimento de ações de monitoramento, o **Plano de Implantação de Novo Campus** (SEI 4759791), acompanhado da **Carta de Compromisso da Prefeitura Municipal** (SEI nº 4759795), devidamente preenchidos e assinados, **deverá ser encaminhado a esta Setec via Ofício** assinado pelo dirigente máximo do Instituto Federal, **no prazo de em até 60 (sessenta) dias**.

2.12. Por fim, registre-se que eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas e dirimidas pelo endereço eletrônico: cgpg@mec.gov.br.

3. CONCLUSÃO

3.1. Considerando o anúncio da criação de 100 novos *campi* dos Institutos Federais, contemplados no Novo PAC;

3.2. Considerando a competência desta Setec em formular, desenvolver e implementar estratégias de organização, otimização, fortalecimento e acompanhamento da gestão administrativa e da infraestrutura educacional das instituições da Rede Federal EPCT;

3.3. Considerando a necessidade de elaboração de orientações e diretrizes para a implantação dos novos *campi* dos Institutos Federais e conduzir de forma ordenada o processo de expansão da Rede Federal EPCT, via Novo PAC, foram elaborados os documentos citados no item 2.7 desta Nota Técnica Conjunta, a serem encaminhados aos Institutos Federais.

3.4. Com essas informações, encaminha-se a presente Nota Técnica Conjunta ao Gabinete da Setec, para conhecimento e apreciação e, se de acordo, envio de ofício circular aos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, nos termos da minuta SEI 4760962.

4. DOCUMENTOS RELACIONADOS

4.1. Plano Implantação Novo Campus (SEI 4759791).

4.2. Carta Compromisso Prefeitura Municipal (SEI 4759795).

4.3. Documento Diretrizes Apresentação Carta Compromisso (SEI 4759804).

4.4. Formulário Solicitação Autorização Funcionamento (SEI 4759833).

À consideração superior.

SÉRGIO GAUDÊNCIO PORTELA DE MELO
Assessor Especial do Núcleo Estruturante da Política de Inovação - NEPI

EDSON SILVA DA FONSECA
Assessor Técnico

CARLOS ROBERTO CAVALCANTE
Coordenador-Geral de Planejamento e Gestão da Rede Federal de EPCT

SILVILENE SOUZA DA SILVA
Coordenadora-Geral de Desenvolvimento de Pessoas da Rede Federal

DESPACHO
De acordo, encaminhe-se na forma proposta.
MARCELO BREGAGNOLI Diretor de Desenvolvimento da Rede Federal de EPCT



Documento assinado eletronicamente por **Silvilene Souza da Silva, Coordenador(a)-Geral**, em 26/03/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Silva da Fonseca, Assessor(a) Técnico(a)**, em 26/03/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gaudêncio Portela de Melo, Servidor(a)**, em 26/03/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Cavalcante, Coordenador(a)-Geral**, em 26/03/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Bregagnoli, Diretor(a)**, em 26/03/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4759581** e o código CRC **6067DE2E**.